

Tipo: Mensagem
De: ASPAR
Para: 588 - CPMI8-OFICIO 370/2023
Assunto: **TRANSFERÊNCIA DE SIGILO BANCÁRIO - OFÍCIO Nº 413/2023-CPMI8 - COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 8 DE JANEIRO**
Anexos: Ofício 413 2023 CPMI8.pdf

Número: **123149306**
Enviado por: ASPAR.DENILSON
Enviado em: 15/08/2023 22:08:22

Ofício 21248/2023-BCB/Aspar

PE 244084

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Às instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **(Grupo definido pelo CCS)**

Assunto: Ofício nº 413/2023 – CPMI8

Processo: CPMI dos Atos de 8 de Janeiro

Prezados Senhores,

Atendendo à requisição do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro (CPMI8), criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1, de 2023, encaminhamos, em anexo, para exame e adoção das providências cabíveis, a determinação exarada no ofício em epígrafe.

2. A propósito, esclarecemos que eventuais dúvidas a respeito da ordem, inclusive com relação a número de CPF/CNPJ, somente serão dirimidas junto ao demandante, no endereço eletrônico para contato a Serviço de Comissões Parlamentares de Inquérito: cpmi8@senado.leg.br, telefone: (61) 3303-3490. Para correspondências alusivas ao assunto, mencionando-se os números do ofício e do processo, o endereço é:

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 19 – Subsolo
CEP 70165-900 - Brasília/DF

3. Registramos que a remessa das informações solicitadas deverá obedecer ao disposto no Comunicado nº 40.344, divulgado por meio do BC-Correio nº 123112221, de 29 de junho de 2023.

4. Adicionalmente, a CPMI requisita o envio utilizando-se dos programas VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA e TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA, para o Código Identificador do Caso nº 02-PF-008947-30, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Federal Antônio Glautter de Azevedo Moraes, observado o leiaute e o programa de validação e transmissão disponíveis no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br/site/>, cópia

da decisão/ofício judicial digitalizado e todos os relacionamentos obtidos no CCS.

5. Solicitamos que, junto com os arquivos, sejam enviadas informações sobre o contato da instituição, responsável pela remessa dos arquivos, para, se necessário, prestar esclarecimentos adicionais à CPMI.

6. Finalmente, alertamos que a inobservância à norma do sigilo bancário contido na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeitará os responsáveis às sanções previstas no artigo 10 da mencionada Lei, cabendo ainda à instituição zelar por manter a privacidade das informações relativas a clientes (artigo 5º, inciso X, da CF/88).

Bruno Peres de Aguiar

Consultor